



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 024/2023

DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2023, INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, ALTERA A ALÍQUOTA REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E MANTÉM A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELO SEGURADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-ES, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze inteiros por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 2º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,00% (dezessete inteiros por cento), com taxa administrativa inclusa, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 3º** - O valor anual da taxa de administração será de 3,00% (três inteiros por cento) do valor total das remunerações de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.

**§ 1º.** Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

**§ 2º.** Fica o Instituto Águia Branca Prev autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

A SANÇÃO  
EM 18/04/2023  
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
PROTOCOLO Nº 11.850/23  
RECEBIDO EM 24/03/23

APROVADO POR: MARIADAPPE  
EM 18/04/2023  
PRESIDENTE DA CÂMARA

ENCAMINHE-SE À: COMISSÃO  
EM 04/04/2023  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**§ 3º.** Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art. 4º** - Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexa a esta Lei.

**Art. 5º** - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** - Ficam homologados os resultados do Relatório de Reavaliação Atuarial nº 1.838, realizada em 12 de janeiro de 2023.

**Art. 7º** - Revogam-se neste ato as Leis Municipais nº 1.671/2021 e nº 1.687/2022.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, aos 15 de Março de 2023.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal